



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: - <http://www.saude.gov.br>

Ofício nº 202/2023/SESAP - DAJ/SESAP - GABINETE DO SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO-SESAP

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2023.

A Senhora

LARIZZA SOUZA QUEIROZ LOPES

Diretora-Geral da Junta Interventora

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Mossoró - APAMIM

Rua Juvenal Lamartine, nº 334, Centro, Mossoró/RN

Email: contato@maternidadealmeidacastro.com.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 074/2.2023 APAMIM - Ref. ao Processo Judicial nº 0800637-65.2014.4.05.8401.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, em resposta ao Ofício em epígrafe, a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) informa que os pagamentos referentes aos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023 estão sendo processados e serão pagos regularmente.

A SESAP, em defesa da saúde pública e a incolumidade dos usuários do SUS na 2ª Região de Saúde, manifesta o interesse na permanência das atividades desenvolvidas no Hospital da Polícia de Mossoró e, por isso, solicita à APAMIM que mantenha em funcionamento 20 (vinte) leitos clínicos neste equipamento de saúde.

Destacamos o importante papel que teve a oferta de leitos críticos no Hospital da Polícia Militar de Mossoró durante a pandemia, amparado pela emergência de saúde pública vivida naquele momento, que permaneceu como oferta de leitos críticos gerais, todavia, tínhamos ciência de suas limitações estruturais como apontadas em relatório feito pela COVISA - Mossoró.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Saúde Pública, seguindo com seu plano de expansão e qualificação da rede assistencial, habilitou na II macrorregião, de agosto à dezembro de 2022, por meio das PORTARIAS GM/MS Nº 4.246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, GM/MS Nº 4.243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 3.280, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 **32 novos** leitos de UTI, (**18 Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, 4 Hospital Cleodon Carlos de A e 10 Hospital Rafael Fernandes**), sendo evidente o cumprimento do acordo inicial de desmobilização dos leitos de UTI, no sentido de promover gradualmente a transferência destes.

Em recente decisão nos autos do processo judicial nº 0800639-25.2020.4.05.8401, o Juízo da 8ª Vara Federal relatou que *tendo em vista o recente acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos do Agravo de Instrumento nº0806970-35.2022.4.05.000, que deu provimento ao*

recurso da UNIÃO FEDERAL, tornando sem efeito a decisão de id. 11390519, deve ser deferido o pedido de suspensão dos autos formulado pela União. A referida decisão havia determinado a manutenção dos equipamentos que foram instalados na APAMIM, não mais destinados a pacientes acometidos pela Covid-19, mas para a regulação geral do município de Mossoró.

Outrossim, considerando o Termo de Cooperação firmado entre a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e a Associação de Assistência e Proteção a Infância e a Maternidade de Mossoró - APAMIM, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP e da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, cientificamos que a SESAP promoverá debates com o comando geral da Polícia Militar e municípios da II macrorregião de saúde acerca da redefinição do perfil de atendimento do Hospital da Polícia Militar de Mossoró, levando em consideração as novas necessidades regionais, destacando em especial que se aproxima a reforma estrutural do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, logo necessitará de espaço para deslocar setores e evitar a descontinuidade do serviços prestados naquele nosocômio, bem como atender a necessidade de leitos clínicos de preparo vascular para os pacientes da linha de cuidado do diabetes com risco de amputação, que por recente ação da SESAP, tem ofertado procedimentos cirúrgicos de alta complexidade na rede complementar, porém ainda com limitação de leitos clínicos que garantam o pré e pós operatório.

Ainda, considerando a tramitação processual, bem como o procedimento ministerial (Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2021.0000073/2022-18 - 1ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN), deve-se, de imediato, comunicar as autoridades envolvidas.

Atenciosamente,

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte